



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.429 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS II e na Unidade Municipal de Referência em Saúde – UMRS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades dos Centros de Atendimento Psicossociais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e considerando:

- que a flexibilização dos horários de trabalho dos servidores, e a redução da carga auxiliará em melhorias no atendimento aos usuários;
- com os dois turnos de trabalho de 6 horas ininterruptas, os CAPS atenderão ininterruptamente das 8h às 18h sendo que em horários alternados existe uma maior demanda de serviços a serem prestados, sendo estes efetuados com maior qualidade;
- com os dois turnos de trabalho de 6 horas ininterruptas, a Unidade Municipal de Referência em Saúde atenderá, ininterruptamente, das 7h 30min às 19h 30min sendo que em horários alternados existe uma maior demanda de serviços a serem prestados, sendo estes efetuados com maior qualidade;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, dos servidores lotados nos Centros de Assistência Psicossocial – CAPS-AD e CAPS II, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo escalas de trabalho a serem definidas internamente, com atendimento integral e ininterrupto das 8h às 18h.

Art. 2.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, dos servidores lotados na Unidade Municipal de Referência em Saúde, perfazendo escalas de trabalho a serem definidas internamente, com atendimento integral e ininterrupto das 7h 30min às 19h 30min.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Março de 2022.

Erechim/RS, 23 de março de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração